

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA DO ARARIPE LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Avenida Manoel Irineu de Araújo, s/nº, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0017-85, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CLÍNICA MÉDICA DO ARARIPE LTDA EPP**, com endereço na Rua Coelho Rodrigues, 692, Centro, Araripina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 70.090.907/0001-74, neste ato representada por **REGINA MARIA RAMOS TORRES**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.053.674-15 e **ALEXANDRE ARRAES LAGE**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 228.158.644-87, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços de consultas especializadas em gastroenterologia, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total mensal dos procedimentos realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

VALOR UNITÁRIO:

CONSULTA ESPECIALIZADA- R\$ 60,00
EXAME DE ENDOSCOPIA- R\$ 150,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será contado da data da sua assinatura, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.





Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMEP



E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Ouricuri/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 14 de fevereiro de 2024.

Maria de Fátima Souza Alencar

CONTRATANTE

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

Maria de Fatima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

Regina Maria Ramos Lage

CONTRATADA

EMPRESA CLÍNICA MÉDICA DO ARARIPE LTDA EPP
REGINA MARIA RAMOS TORRES

Alexandre Arraes Lage

CONTRATADA

EMPRESA CLÍNICA MÉDICA DO ARARIPE LTDA EPP
ALEXANDRE ARRAES LAGE

Testemunhas:

1. *Galv. Henrique A. Alencar* CPF: 095.572.744-60
2. *Marciana Amaral Oliveira* CPF: 064.980.306-37